



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato nº 12/2020
Dispensa de Licitação nº 03/2020
Processo nº 23038.000381/2020-57

Segundo termo aditivo ao contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a empresa Defender Conservação e Limpeza Eireli.

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED] Presidente, nomeada pela Portaria nº 318, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de abril de 2021, portadora da matrícula funcional [REDACTED]

CONTRATADA: Defender Conservação e Limpeza Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.370.244/0001-30, sediada na QOF QN 07 Conjunto 01 Lote 05 – Riacho Fundo I - CEP 71.805-772, Brasília/DF.

Representante legal: [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 12/2020, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, de serviços de auxiliar administrativo e outros serviços auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, por 12 meses, a partir de 24/05/2021 até 24/05/2022, com base nos Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93. Os serviços que serão prorrogados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo.

1.2. Reduzir a quantia de **R\$ 375.853,80 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)** referente à redução do aviso prévio - itens A, B, D e E constantes no módulo 3 - Provisão para Rescisão na Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.506/2011.

Item	Subitem	Descrição	Quantidade de Postos	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)

1	1	Auxiliar Administrativo Nível I – Ensino Médio Completo	42	R\$ 5.743,03	R\$ 241.207,26	R\$ 2.894.487,12
	2	Auxiliar Administrativo Nível II – Superior Completo	216	R\$ 9.194,48	R\$ 1.986.007,68	R\$ 23.832.092,16
	3	Auxiliar Administrativo Nível III - Técnico Jurídico.	2	R\$ 9.608,67	R\$ 19.217,34	R\$ 230.608,08
	4	Auxiliar Administrativo Nível IV Técnico na Área de Comunicação Social.	2	R\$ 11.444,59	R\$ 22.889,18	R\$ 274.670,16
	5	Carregador	4	R\$ 3.681,23	R\$ 14.724,92	R\$ 176.699,04
	6	Encarregado-Geral	1	R\$ 7.408,25	R\$ 7.408,25	R\$ 88.899,00
	7	Fiscal Predial	1	R\$ 5.570,71	R\$ 5.570,71	R\$ 66.848,52
	8	Ascensorista	4	R\$ 3.666,19	R\$ 14.664,76	R\$ 175.977,12
Valor Total					R\$ 2.311.690,10	R\$ 27.740.281,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor anual estimado do contrato passará de R\$ 28.116.135,00 (vinte e oito milhões, cento e dezesseis mil cento e trinta e cinco reais) para **R\$ 27.740.281,20 (vinte e sete milhões, setecentos e quarenta mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 170061, Elemento de Despesa 33.90.37.01, Fonte 8100, Nota de Empenho 2021NE000145. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Presidente

Defender Conservação e Limpeza Eireli

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 19/05/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente**, em 24/05/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 24/05/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 24/05/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1455562** e o código CRC **E948D65B**.